

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CBS - CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CBS - CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.820.332/0001-36, com sede à Rodovia Raposo Tavares, n.º 3.921 - Brigadeiro Tobias, em Sorocaba (SP), CEP: 18.108-240, neste ato representado por seu procurador, Sr. Murilo Altrão Arribamar, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Frederico Harder, n.º 150, em Sorocaba (SP), CEP: 18.052-447, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.086.111-6, expedida pela SSP/SP e do C.P.F. n.º 782.859.842-49, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que houve a necessidade de adição no fornecimento de gêneros alimentícios, devido a falta de tempo hábil para conclusão do novo processo licitatório, conforme solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Maria Izabel Amorim Braga;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 019/2019 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula 3ª, do contrato celebrado em 15/08/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de gêneros alimentícios, que compõem as cestas básicas mensais para doação a famílias de servidores municipais de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

Em razão do acréscimo do fornecimento, conforme abaixo especificado, o valor a ser total pago é de R\$ 322.320,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).

<b>LOTE 01 - 4.500 CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE BAIXA RENDA</b>							
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Total</b>
1	89.004.008	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 100% NATURAL - PCT: 5 KG-CESTA SERVIDOR	MIRANTE	4.500	7,2	PCT	32.400,00
2	89.003.002	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO INTEIRO POLIDO PCT 5KG SERVIDOR	MESA +	13.500	11,11	PCT	149.985,00
3	89.004.009	CAFÉ EM PÓ ESPECIAL - PACOTE COM 500 GRS - CESTA SERVIDOR	EXCELSIOR	4.500	5,65	PCT	25.425,00
4	89.014.005	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - LATA 340 GRS-CESTA SERVIDOR	ETTI	4.500	1,91	LATA	8.595,00
5	89.003.027	FEIJÃO DE 1ª-TIPO I,CARIOQUINHA-PCT:1 KG-CESTA SERVIDOR	PRIME	9.000	3,74	PCT	33.660,00
6	89.006.007	MACARRÃO ESPECIAL C/OVOS ESPAGUETE 8-PCT:500G-CESTA SERVIDOR	DA MAMMA	9.000	1,73	PCT	15.570,00
7	89.007.028	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - LATA OU PET DE 900 ML -CESTA SERVIDOR	VILA VELHA	13.500	2,92	UND	39.420,00
8	89.007.029	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG - CESTA SERVIDOR	GARÇA	4.500	0,91	PCT	4.095,00
<b>Valor Total do Lote 01:</b>							<b>309.150,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 15/08/2019 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 07 de novembro de 2019.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI**  
**MURILO ALTRÃO ARRIBAMAR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_